

# PROCESSO Nº 023/2019

**ESPÉCIE** 

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 30 DE ABRIL DE

2019.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO

03 DE MAIO DE 2019.

REMETENTE

PREFEITO MUNICIPAL RILDSON RBELO

VASCONCELOS

**PROCEDÊNCIA** 

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROJETO DE LEI Nº 027/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, e dá outras providências.





### **ENCAMINHA**

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE:

PROJETO DE LEI № 027/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, e dá outras providências. (Transferido); Comissões: Legislação e Desenvolvimento. (Transferido); Comissões: Legislação e Desenvolvimento.

CLENILDA CHAVES APRÍGIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

06 de maio de 2019

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE
Recebido: \_\_!\_\_!\_\_





## **ENCAMINHA**

# A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:

✓ PROJETO DE LEI № 027/2019, de **autoria do Poder Executivo**, que "Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, e dá outras providências. (Transferido); Comissões: Legislação e Desenvolvimento.

CLENILDA CHAVES APRÍGIO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

06 de maio de 2019

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Recebido:



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE LIDO NA SESSAU

SECRETARIA

MENSAGEM N° 006/2019.

Tabuleiro do Norte, em 30 de abril de 2019

À
Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.

Ver. CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Pelo presente, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso que dispõe sobre a doação de uma área pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade resgatar cães e gatos de rua, provendo-lhes de todos os cuidados médicos relacionados à saúde pública e à vida dos animais, proporcionando um lar aos mesmos.

A iniciativa da entidade merece ser acolhida, uma vez que coaduna com os interesses da administração pública que é resguardar a saúde da população, bem como também proporcionar a proteção e o bem estar desses animais.

Certos de contar com a aprovação de Vossas Excelências ao Projeto de Lei incluso renovamos, neste ensejo, votos de elevada estima e

distinta consideração.

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal





# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 027/2019,

DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, e dá outras providências.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO

NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área com 7.500,00 m², pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, à Associação Cão Gato – ACG, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.251.739/0001-58.

Art. 2º - o imóvel doado está situado na localidade de Aldeia Velha, zona rural de Tabuleiro do Norte, com uma área de 7.500,00 m², em forma de um polígono regular, medindo 150,00 metros de comprimento por 50,00 metros de largura e destina-se à construção de um canil e gatil para abrigar animais abandonados no município, a ser gerenciado pela referida entidade.

Art. 3° - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes, obrigando-se a beneficiária dar início às obras de construção civil do empreendimento num prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão para o município.

Parágrafo Único - Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação de 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificada pela entidade beneficiária.

**Art. 4º -** Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação se reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

EDIÇÃO 2013 - 2016
UNICET



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado;

II - não cumprimento dos prazos estipulados;

III – dissolução da associação.

Parágrafo Único – Em caso de reversão do imóvel para o patrimônio do município, as benfeitorias passam a integrar o mesmo para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de abril de 2019.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULETROUM NORTE – CE.

#### REQUERIMENTO Nº 018/2019

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exa., após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do PROJETO DE LEI Nº 027/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, e dá outras providências

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 08 de maio de 2019.

and a coda
1. Politida Chaises Apriaio
3. Pample mairs de Ameide
4. Minhugan Conflor 1
6. Pormundo Levendo de S. Sur
7. Plan 11-2 1 Fr
8. MAINVADO DIAS PONHEIRO
9. GM AMP MINES.
11.
12
13



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CE.

#### REQUERIMENTO Nº 018/2019

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno) e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exa., após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do PROJETO DE LEI Nº 027/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, e dá outras providências

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 08 de maio de 2019.

1. June 1 da haves sprigio  3. James Mari de Almiejo  4. June 1 de June 1 de Almiejo  5. Jipnesse Textoso (seculados)  6. Novimendo Leci en do de Seculados  7. June 1 de June 1		
1. Mind da haws sprigio  3. Primersed Festosa Cerculator  6. Pormundo Lew en do de S Ser  7. para 100 200 111.  11	A De Salar	
4. Juni by an Confee Done S. Francisco Textosa Cerculados  6. Novimendo Lesti lundo de S Sen  7. per hozar transa  8. Coffee Alle Marin Maria  10.  11.  12.	1. July	
4. Juni by an Confee Done S. Francisco Textosa Cerculados  6. Novimendo Lesti lundo de S Sen  7. per hozar transa  8. Coffee Alle Marin Maria  10.  11.  12.	2. Cleril da Chaves Aprigio	
4. Juni by an Confee Done S. Francisco Textosa Cerculados  6. Novimendo Lesti lundo de S Sen  7. per hozar transa  8. Coffee Alle Marin Maria  10.  11.  12.	3. Burnel Mari La Almeido	
5. Tromeiser Fertosa Gererados 6. Pormendo Larrelado de S Sen 7. pero prosento de Sen 8. Gill Ample Miller 9. 10. 11.	The state of the	
6. Pormundo Lawredo de S San 7. para prozenta a 8. fill Allella a 9. 10	4.	
7.	7170	
8. Jilly Mills of the second o	6. Hormundo Carlendo de S	Su
8. Jilly Mills of the second o	7. Rule froz of Farma	
9	Il Shuth Il Wind	
10	or they be a first	
11	9.	
12	10	÷
	11.	
13.	1 260	i
	13	



## 16<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERIODO DA 3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLA DA 15<sup>a</sup> LEGISLATURA DO DIA 10 DE MAIO DE 2019.

Única discussão e votação do Requerimento nº 018/2019, de autoria de diversos Vereadores, que requer URGÊNCIA ESPECIAL, na apreciação do PROJETO DE LEI Nº 027/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO — ACG, e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO				
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência	
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X				
Chris Leyconn Conrado Moreira	X				
Francisco Brito de Morais	X				
Francisco Feitosa Guimarães	X				
José Marcondes Andrade	X				
Lindalva Batista Linhares	_			X	
Marcos Aurélio de Araújo	X				
Pedro Nogueira Ferreira	X				
Raimundo Dias Pinheiro	×				
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X				
Raimundo Moreira de Almeida	X				
Sidcley Almeida de Souza	X				

RESULTADO:

APROVADO por: ( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

CLENILDA CHAVES APRÍGIO

Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



#### PARECER CONJUNTO Nº 012/2019.

✓ LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

✓ DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO Nº 023/2019.

RELATOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

#### DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o PROJETO DE LEI Nº 027/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, e dá outras providências.

Lido na 15ª Sessão Ordinária, no dia 03 de maio de 2019, e encaminhado pela Presidente Vereadora Clenilda Caves Aprígio, para as comissões competentes: Legislação, Justiça e da Cidadania e Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente, para elaboração do parecer técnico.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram o Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, como relator da matéria.

#### **DOS FATOS**

O Projeto de Lei nº 027/2019, trata da sobre a doação de uma área pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade resgatar cães e gatos de rua, provendo-lhes de todos os cuidados médicos relacionados à saúde pública e à vida dos animais, proporcionando um lar aos mesmos.

O referido imóvel está situado na localidade de Aldeia Velha, zona rural de Tabuleiro do Norte, com uma área de 7.500,00 m², em forma de um polígono regular, medindo 150,00 metros de comprimento por 50,00 metros de largura e destinase à construção de um canil e gatil para abrigar animais abandonados no Município, a ser gerenciado pela referida entidade, não podendo ser transferido a terceiros, no todo ou em partes, obrigando-se a beneficiária dar início às obras de construção civil do empreendimento num prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão para o Município.

Essa iniciativa merece ser acolhida, uma vez que contribui com os interesses da administração pública, que é resguardar a saúde da população, bem como também proporcionar a proteção e o bem estar desses animais.





#### DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo <u>ACATAMENTO</u> e aprovação das presentes proposições pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 07 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - PMDB Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

JIMEISED JUSA QUILLULATOR:

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES - PTC

PEDRO NOGUEIRA FERREIRA - PSD

PAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA-SENA - PT

SIDCLEY ALMEIDA DE SOUZA - PT





### 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERIODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 10 DE MAIO DE 2019.

Única discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 027/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO				
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência	
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X				
Chris Leyconn Conrado Moreira	X				
Francisco Brito de Morais	X				
Francisco Feitosa Guimarães	X				
José Marcondes Andrade	×				
Lindalva Batista Linhares				X	
Marcos Aurélio de Araújo	X				
Pedro Nogueira Ferreira	X				
Raimundo Dias Pinheiro	X				
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X				
Raimundo Moreira de Almeida	X				
Sidcley Almeida de Souza	X				

RESULTADO:

APROVADO por: ( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

CLENILDA CHAVES APRÍGIO

Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE **REDAÇÃO FINAL** AO PROJETO DE LEI Nº 027/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área com 7.500,00 m², pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, à Associação Cão Gato ACG, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.251.739/0001-58.
- Art. 2º o imóvel doado está situado na localidade de Aldeia Velha, zona rural de Tabuleiro do Norte, com uma área de 7.500,00 m², em forma de um polígono regular, medindo 150,00 metros de comprimento por 50,00 metros de largura e destina-se à construção de um canil e gatil para abrigar animais abandonados no Município, a ser gerenciado pela referida entidade.
- Art. 3º O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes, obrigando-se a beneficiária dar início às obras de construção civil do empreendimento num prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão para o Município.

Parágrafo Único - Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação de 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificada pela entidade beneficiária.

- Art. 4º Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação se reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:
- I não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado;
  - II não cumprimento dos prazos estipulados;
  - III dissolução da associação.







**Parágrafo Único -** Em caso de reversão do imóvel para o patrimônio do Município, as benfeitorias passam a integrar o mesmo para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Marcos Aurêlio de Araúj Presidente da comissão

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Vice-Presidente

Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Clenilda Chaves Aprígio

Presidente